



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 04/2021 de 14 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 2.601.562,00 (dois milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2256 de 21 de Dezembro de 2020, conforme segue:

02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (DR 03.310.00)..... R\$ 390.000,00
10.3020028.2041 – MANUT. DO AMBULATORIAL

02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 200.000,00
10.3020028.1001 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES (DR 03.310.00)... R\$ 528.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES (DR 02.312.00)... R\$ 300.000,00
10.3020028.1003 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

02.17.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 200.000,00
15.4510022.1001 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

02.17.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 244.812,00
26.6060024.1001 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

02.17.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 738.750,00
15.4510022.1002 – PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS
COMPLEMENTARES

Artigo 2º- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente dos Recursos Provenientes de Emendas Parlamentares as quais não estavam previstas no Orçamento Vigente conforme segue:

1. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Insumos para a Saúde I.....R\$ 100.000,00
2. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Medicamentos para a Saúde.....R\$ 150.000,00
3. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Insumos para a Saúde II.....R\$ 140.000,00
4. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Reforma do Centro de Saúde.....R\$ 200.000,00
5. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Van Multi Uso.....R\$ 138.000,00
6. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Raio X para Combate ao COVID-19.....R\$ 150.000,00
7. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Ambulância para Combate ao COVID-19.....R\$ 150.000,00
8. Convênio Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Ambulância Furgão.....R\$ 120.000,00
9. Convênio com o Ministério da Saúde para Aquisição de Ultrassom.....R\$ 100.000,00
10. Convênio com o Ministério da Saúde para Aquisição de Ambulância Furgão.....R\$ 170.000,00
- * 11. Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo para Reforma do Prédio da Rodoviária.....R\$ 100.000,00
12. Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo para Revitalização (Paisagismo) da Rodoviária.....R\$ 100.000,00
13. Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional para Reforma da Ponte da São Marcos.....R\$ 244.812,00
14. Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional para Recapeamento Asfáltico.....R\$ 238.750,00
15. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado para Recapeamento Asfáltico.....R\$ 200.000,00
16. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado para Recapeamento Asfáltico.....R\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301


www.bofete.sp.gov.br

Artigo 3º- Pela abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2021.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº <u>04/2021</u>
Data <u>21/01/2021</u> Hora <u>16:08</u>
Ass.: 
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 04/2021
de 14 de Janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Envio para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2021 no valor de até R\$ 2.601.562,00 (dois milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais), provenientes dos Recursos de Emendas Parlamentares através da Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Turismo do Estado, Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Regional.

Informo a esta tão prestigiada Casa de Leis que tal solicitação se faz necessária uma vez que estas receitas recebidas não estavam previstas no Orçamento do corrente exercício, portanto necessitam da autorização para a abertura do crédito adicional suplementar nas dotações descritas no Artigo 1º do presente Projeto de Lei.

Destacamos ainda que do valor do crédito a ser aberto R\$ 300.000,00 são específicos para combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Informo ainda que os Incisos do 1 ao 7 do Artigo 2º, já haviam sido objetos de autorização legislativa no exercício anterior, mas que por motivos de não terem sido licitados ou que necessitarão de nova licitação estão sendo solicitados novamente, pois se trata de novo exercício financeiro.

Diante do exposto e considerando a necessidade de utilização dos referidos recursos para o bom andamento dos trabalhos de manutenção, conservação e melhoramento do município, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de Janeiro de 2021.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

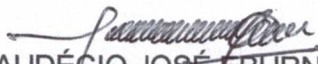
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei nº 04/2021, de 14 de Janeiro de 2021.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2256/2020 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 14 de Janeiro de 2021.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 04/2021, de 14 de Janeiro de 2021.

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei Nº 04/2021, de 12 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar visando a utilização de recursos de convênios não previstos nas peças orçamentárias do Município.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos que já encontram-se no orçamento do executivo as dotações orçamentárias próprias previstas para serem suplementadas, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo exercício financeiro e que o referido projeto de lei incrementará nas dotações previstas uma porcentagem de 6,14% sobre o valor orçado para o exercício:

Estimativa dos Gastos em 2021:

Descrição:	2021
Projeto de Lei Complementar nº 03/2021	R\$ 2.601.562,00
Orçamento Anual	R\$ 42.400.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	6,14%

Esclareço que deverão serem adequadas as peças do planejamento atual com relação ao acréscimo proporcionado, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., não sendo porém necessárias alterações nas estruturas das rubricas para as realizações das despesas, pois as mesmas já são constantes das peças de planejamento.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 14 de Janeiro de 2021.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP 252934/O-4